**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº. 783/2019**

**Pregão Presencial nº. 19/2019**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, referente ao processo LICITATÓRIO nº. **783**/ **2019**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do Municipio de Bom Jesus do Oeste, paraodia **26/04/19,** às **08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **26/04/19, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: *Direta*

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem, por objeto, ***Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019***, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo *III*), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 783/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2019**

**ABERTURA: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26/04/19**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

|  |
| --- |
| **5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **5.1.7 DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA C.F.** |
| **5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DA SEDE DA PESSOA JURIDICA COM DATA NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA** |

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 783/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2019.**

**ENTREGA: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26/04/19.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor designado pela administração municipal.

5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**6.2 Não poderão participar deste Pregão:**

**6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;**

**6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;**

**6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste;**

**6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

7.2***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. **O pregoeiro poderá:**

* Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
* Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
* Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
* Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

10.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

11.1. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês após a emissão de nota fiscal de prestação de serviço e apresentação de relatório das consultas.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1.O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;

b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Termo de Referência Descrição dos serviços com preço máximo;

14.4.2. ANEXO II – Descrição dos serviços com preço máximo

14.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.5 ANEXO V - Minuta do Contrato;

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.1.90.39.50 – Serviço médico- hospitalar, odontológico, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente das 7:30 as 11:30 e as 13:30 as 17:30, e-mail: licitacoes@bomjesusdooeste.sc.gov.br; no site [www.bomjesusdooeste.sc.gov.br](http://www.bomjesusdooeste.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3363-0200.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 12/04/19.

RONALDO LUIZ SENGER

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** *Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019*, nas condições descritas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justifica-se a realização do presente certame devido a necessidade de serviços de plantão médico, para atendimento à população nos casos de internações por motivos de doenças ou cirurgias, considerando que o município não possui na UBS (unidade básica de saúde) estrutura necessária nem profissionais para realizarem cirurgias e internações).

**3. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**3.1.** A contratada deverá dar garantia da qualidade.

**4 DOS ITENS E ORCAMENTOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos serviços** | **Valor máximo mensal** |
| 1 | 8 | Mês | Contratação de serviço de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas ; equipamentos ambulatoriais , plantonistas, funcionários ,exames de Raio X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência durante todos os dias do mês incluindo sábados, domingos e feriados, contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas a saber, clínica médica, cardiológica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, anestesiologia no período integral, de segunda a segunda, compreendido entre 24 horas do dia todos os dias do mês. Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades oftalmologia, otorrinolaringologia urologia, ultrassonografia, bioquímico, conforme disponibilidade dos profissionais Em caso de urgência/emergência não havendo profissionais disponíveis e de responsabilidade do hospital solicitar o encaminhamento do paciente para referencia | 14.960,00 |

 **OBSERVAÇÕES:**

**4.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**5.2.** As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

|  |
| --- |
| **6.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** |
| **6.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS** |
| **6.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL** |
| **6.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL** |
| **6.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO**  |
| **6.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO** |
| **6.1.7 DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7° INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** |
| **6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DA SEDE DA PESSOA JURIDICA COM DATA NÃO SUPERIOR A 60 DIAS DA ENTREGA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA** |

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

**7.2.** Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**7.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**7.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**7.2.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**7.2.1.3.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

**7.3.** O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município.

**8.2.** Não será feito pagamento antecipado.

**8.3.** A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente a assinatura do contrato**.**

**9. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** O serviços deverão ser prestados em estrutura própria do estabelecimento de saúde;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**10.2.** A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**11.2.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais/ serviços entregues.

**11.3.** Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

**14 FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

**14.2.** Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

**14.3.** Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de abril de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RONALDO LUIZ SENGER**

**Prefeito**

**ANEXO II**

**Descrição da prestação dos serviços com valores máximos**

**FOLHETO DESCRITIVO**

A presente licitação destina-se Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019, com entrega na Secretária Municipal de Administração do Município.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos serviços** | **Valor máximo mensal** | **Valor total R$** |
| 1 | 8 | Mês | Contratação de serviço de plantão médico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas ; equipamentos ambulatoriais , plantonistas, funcionários ,exames de Raio X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência durante todos os dias do mês incluindo sábados, domingos e feriados, contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas a saber, clínica médica, cardiológica, cirurgia, obstetrícia, pediatria, anestesiologia no período integral, de segunda a segunda, compreendido entre 24 horas do dia todos os dias do mês. Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades oftalmologia, otorrinolaringologia urologia, ultrassonografia, bioquímico, conforme disponibilidade dos profissionais Em caso de urgência/emergência não havendo profissionais disponíveis e de responsabilidade do hospital solicitar o encaminhamento do paciente para referencia | 14.960,00 | 119.680,00 |

**OBSERVAÇÕES:**

* VALORES MAXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO e OBSERVANCIA EM VALORES PRATICADOS EM ANOS ANTERIORES. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.

 Bom Jesus do Oeste – SC, 12/04/19.

  Ronaldo Luiz Senger

 Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa...................................., com sede à (endereço completo) ....................................................................................................................................................................., C.N.P.J. nº .................................................., representada pelo (a) Sr. (a).........................., **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) ........., (Cargo).........................................................., portador (a) do R.G. nº ...................................., para representá-la perante o Setor de Compras de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial nº. 19/2019, Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019.**

Bom Jesus do Oeste, SC.,

-----------------------------------------

Nome/RG

**ANEXO III**

**Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação**

  **DECLARAÇÃO**

 Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 19/2019, cujo objeto e Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019.

 Bom Jesus do Oeste, SC., ......./........../.....

  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**DE XX DE XXXX DE 2.019.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, residente e domiciliado na Avenida Planalto, s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. do CIC nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa**,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº, com sede a, , , , Cep:, Município de, neste ato representada pelo Sócio Gerente, brasileiro, inscrita no CPF sob n° portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob n°., residente e domiciliada, , Município de, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93 e 8.883/94, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo, a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico -hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará ao contratado o valor de R$ mensal por um período de.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês conforme serviços prestados e ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste, mediante a emissão do competente documento fiscal.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. O presente contrato não sofrerá quaisquer reajustes no período inferior a 12 meses, podendo ser reajustado após esse período, em conformidade com o índice IGPM dos últimos 12 meses.

**CLAUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao comprovante da execução dos serviços.

 2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 O **CONTRATADO** obrigar-se-á:

 1. Efetuar os serviços conforme objeto licitado, sempre que solicitado pela municipalidade;

 2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação;

 3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

 4. Fornecer ao Município sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução dos serviços;

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera;

 7. Responder por tudo o que advir do serviço executado.

**CLAUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Projeto/Atividade nº. 33903950000 – Serviço médico hospitalar, odontológico.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

 1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

 1. O prazo de vigência do presente contrato, tratando-se de serviços contínuos, nos termos estabelecido no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, inicia-se em 01 de maio de 2019, com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses caso a administração entenda necessário, sendo utilizada a dotação orçamentária do exercício correspondente.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 4. Os recebimentos decorrentes dos serviços deverão ser feitos diretamente ao representante legal do **CONTRATADO**.

 5. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e Processo Licitatório nº 783/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019 .

 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 Bom Jesus do Oeste (SC),.